



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**

LEI Nº 1.364/2003.

**ESTABELECE NORMAS PARA A
REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA
PRAÇA DA MATRIZ DE NOSSA
SENHORA DOS REMÉDIOS E
ADJACÊNCIAS.**

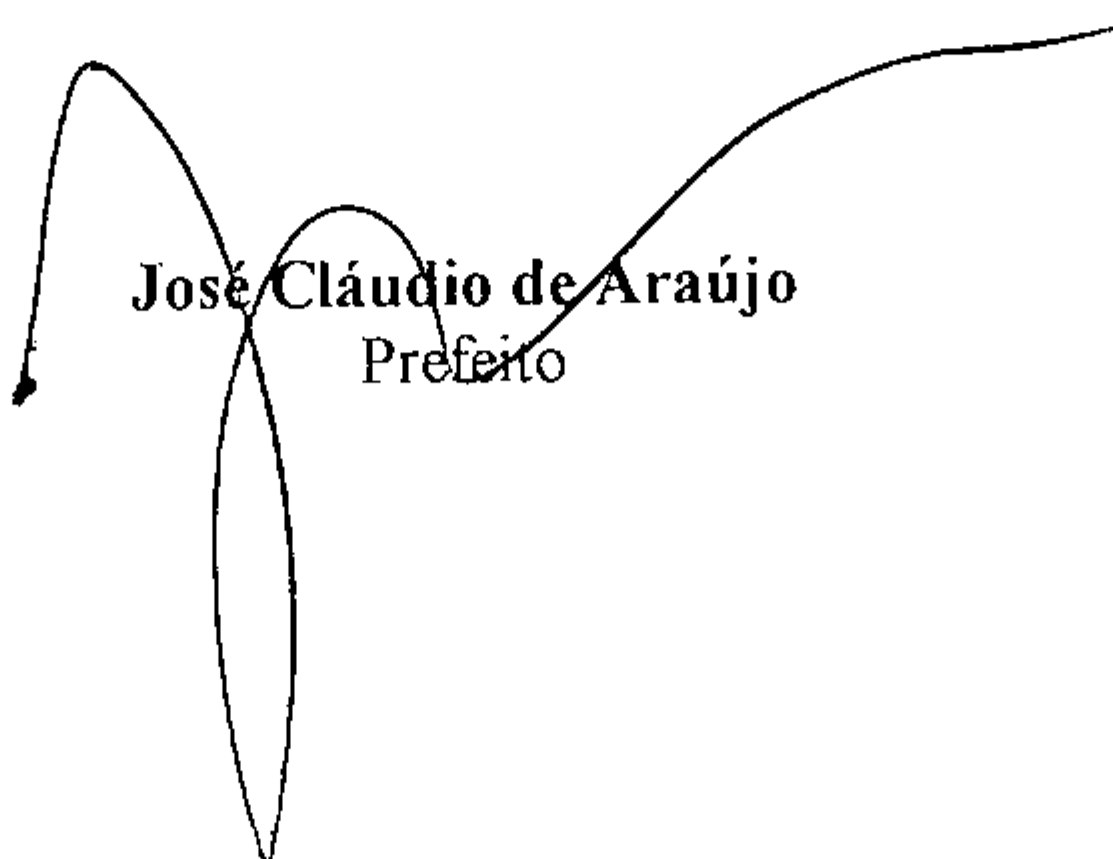
O Prefeito Municipal de Paraty faço saber que, a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Determina que os eventos noturnos programados nas imediações da Igreja da Matriz de Nossa Senhora dos Remédios, só poderão ter início após o término da celebração das missas.

Parágrafo Único – Os eventos que estiverem em andamento deverão ser paralisados do início até o término das missas na Matriz.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 19 DE MAIO DE 2003.


José Cláudio de Araújo
Prefeito